



Bruxelas, 7 de abril de 2020
(OR. en)

7201/20

FIN 200
PE-L 11

NOTA PONTO "I"

de:	Comité Orçamental
para:	Comité de Representantes Permanentes
n.º doc. Com.:	7142/20 (COM(2020) 170 final)
Assunto:	Posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2 do orçamento geral para 2020: Prestação de apoio de emergência aos Estados-Membros e reforço adicional do Mecanismo de Proteção Civil da União/rescEU a fim de fazer face ao surto de COVID-19

1. Em 2 de abril de 2020, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 2 do orçamento geral para 2020.

O objetivo do POR n.º 2/2020 consiste em disponibilizar 3 000 milhões de euros em dotações de autorização e 1 530 milhões de euros em dotações de pagamento, no âmbito da rubrica 3 (*Segurança e Cidadania*), para financiar a prestação de apoio urgente na União através do Instrumento de Apoio de Emergência, cuja reativação se propõe para ajudar a fazer face às consequências do surto de COVID-19 e reforçar o Mecanismo de Proteção Civil da União/rescEU a fim de permitir uma maior constituição de reservas e uma melhor coordenação da distribuição de recursos essenciais em toda a Europa¹.

¹ Além do reforço (80,0 milhões de euros, dos quais 10 milhões de euros através de reafetação no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União) incluído no POR n.º 1/2020 (Doc. 7011/20 – COM(2020) 145 de 27.3.2020).

2. A fim de poder adotar sem demora uma posição sobre o POR n.º 2/2020, o Conselho vê-se obrigado, dada a urgência da questão e nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do seu Regulamento Interno, a decidir encurtar o prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia.
3. O Comité Orçamental procedeu à análise do POR n.º 2/2020 na sua reunião de 6 de abril e pôde aceitá-lo sem quaisquer alterações.
4. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
 - confirmar o seu acordo relativamente ao:
 - POR n.º 2/2020, na versão constante do documento 7142/20,
 - incumbir a Presidência da preparação dos documentos orçamentais a enviar ao Parlamento Europeu e da aprovação, para esse efeito, do projeto de carta constante do anexo 2; e
 - mandar publicar no *Jornal Oficial da União Europeia* a posição do Conselho constante do anexo 1;
 - decidir, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e com o artigo 1.º da Decisão (UE) 2020/430 do Conselho, que o Conselho recorra ao procedimento escrito para a sua adoção, e
 - confirmar que, tendo em conta a urgência da questão, está de acordo em que o Conselho decida aplicar, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo.

DECISÃO DO CONSELHO

que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2 da União Europeia para o exercício de 2020

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012¹, nomeadamente o artigo 44.º,

Considerando o seguinte:

- O orçamento da União para o exercício de 2020 foi definitivamente aprovado em 27 de novembro de 2019²;
- Em 2 de abril de 2020, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projeto de orçamento retificativo n.º 2 do orçamento geral para o exercício de 2020;
- dado o surto de COVID-19 e a urgência de dar resposta à crise de saúde pública provocada por esta doença, o Conselho deve proceder sem demora à adoção da sua posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2 do orçamento geral para o exercício de 2020. Por conseguinte, justifica-se encurtar, em conformidade com o artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento Interno do Conselho, o prazo de oito semanas para informação dos parlamentos nacionais previsto no artigo 4.º do Protocolo n.º 1,

¹ JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

² JO L 57 de 27.2.2020, p. 1.

DECIDE:

Artigo único

A posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2 da União Europeia para o exercício de 2020 foi adotada em 14 de abril de 2020.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho:
<http://www.consilium.europa.eu/>.

Feito em Bruxelas, em 14 de abril de 2020.

*Pelo Conselho
O Presidente*

PROJETO DE CARTA

de : Presidente do Comité de Representantes Permanentes

para : Presidente do Parlamento Europeu

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a V. Exa., em envelope separado, a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 2 para o exercício de 2020, adotada pelo Conselho em 14 de abril de 2020.

(Fórmula de cortesia).
